

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2024, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, **SR. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador do RG n.º. 41.025.138–0 e do CPF n.º. 340.035.398–18, de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ADRIANO RAFAEL NEGRI VARGAS 38978391800**, sita à Avenida Prof.º Doutor José Antonio de Campos Machado n.º. 134, Residencial Vista do Horto, na cidade de Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 45.763.578/0001–38 e Inscrição Estadual n.º 181.539.875.115, por seu representante legal, **SR. ADRIANO RAFAEL NEGRI VARGAS**, Proprietário, portador do R.G. n.º 387.783.918–00 e CPF n.º 47.016.853–5 SSP/SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos funcionários da SAECIL, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aeradores submersos, modelo Tornado 30CV, marca Higma, da Estação de Tratamento de Esgotos desta Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que é parte integrante desta Ata.

1.2. As características relativas a execução do objeto, tais como, prazos para execução dos serviços, locais de execução e entregas, horários, condições e prazos de pagamentos, fiscalizações, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência que fazem parte integrante da presente Ata, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL, desta decorrente.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela(s) a seguir:

**LOTE 01**

Página 1 de 7





Item	Quantidade Estimada para 12 meses	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Por Serviço	Valor Total
01	49	Serviço	Rebobinamento do motor elétrico com troca de cabos – 440v	R\$ 3.800,00	R\$ 186.200,00
02	49	Serviço	Recuperação de bobinado (reforma das mufas e troca de cabos) – 440v	R\$ 1.700,00	R\$ 83.300,00
03	49	Serviço	Remanufaturamento de selo mecânico (lapidação, troca de anéis, parafusos e molas)	R\$ 440,00	R\$ 21.560,00
04	49	Serviço	Recuperação de mancal traseiro	R\$ 400,00	R\$ 19.600,00
05	49	Serviço	Recuperação de mancal dianteiro	R\$ 400,00	R\$ 19.600,00
06	49	Serviço	Recuperação de suporte do mancal traseiro	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
07	49	Serviço	Recuperação de suporte do mancal dianteiro	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
08	49	Serviço	Recuperação do eixo	R\$ 1.150,00	R\$ 56.350,00
09	49	Serviço	Recuperação do rotor	R\$ 250,00	R\$ 12.250,00
10	49	Serviço	Recuperação da carcaça de aspiração	R\$ 300,00	R\$ 14.700,00
11	49	Serviço	Recuperação da carcaça do motor	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
12	49	Serviço	Recuperação da caixa do selo mecânico	R\$ 103,87	R\$ 5.089,63
13	49	Serviço	Recuperação da tampa traseira	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
14	49	Serviço	Jateamento/Pintura epóxi anticorrosiva	R\$ 200,00	R\$ 9.800,00
15	49	Serviço	Serviço de Montagem/Desmontagem de equipamentos/ Peritagem/ Montagem	R\$ 900,00	R\$ 44.100,00
<b>Valor Total para o Lote 01: R\$ 492.149,63</b>					
(Quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)					

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

#### 4) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se da execução do objeto por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 6** desta Ata e a disponibilidade do objeto nos quantitativos máximos licitados.

4.2. A execução do objeto será efetuada em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, da Autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) objeto, quantitativo(s), prazos e preços unitário e total.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela SAECIL, de forma parcelada, conforme necessidade operacional.

4.3.1. Nenhum serviço ou substituição de peças deverão ser executados sem prévia autorização desta Autarquia.

4.3.2. Ao executar o objeto, a Contratada não poderá promover alteração estrutural nos equipamentos.

4.4. O local de retirada e entrega dos equipamentos será na Estação de Tratamento de Esgotos “Anselmo Luiggi Faggion”, localizada à Avenida José de Souza Queiroz Filho, s/nº., Leme/SP, distante 06 (seis) quilômetros da sede da Autarquia (Rua Padre Julião nº. 971, Centro, Leme/SP), ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes.





4.5. A CONTRATADA deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos para a realização dos serviços.

4.6. A CONTRATADA deverá submeter-se o equipamento a teste de performance para garantir que os requisitos estipulados neste Termo de Referência sejam plenamente atendidos, com relatórios periódicos para validação e aprovação pela CONTRATANTE.

4.7. As peças constantes dos equipamentos que, eventualmente, forem substituídas quando da realização dos serviços devem ser devolvidas à SAECIL para averiguação, devendo estar acondicionadas em embalagens apropriadas e com identificação do número de série do aerador a que originalmente pertencia.

4.8. A Contratada, a partir de notificação da SAECIL, deverá retirar os aeradores indicados para manutenção no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por parte desta Autarquia.

4.8.1. Após a retirada do aerador indicado para manutenção, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento reparado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das peças.

4.9. A SAECIL enviará servidores as dependências da CONTRATADA onde serão executados os serviços, a fim de inspecionar o equipamento desmontado e conferir a necessidade de substituição de peças.

4.10. Será necessária a emissão de relatório fotográfico pela Contratada em todas as manutenções realizadas, indicando a situação em que se encontra o aerador e o serviço necessário a ser realizado.

4.11. Havendo a necessidade de substituição de peça não relacionada no Termo, a CONTRATADA deverá informar a SAECIL antes de efetuar a troca, para que a Autarquia venha a providenciar, nos termos da legislação aplicável, o item indicado.

4.12. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante do equipamento, referente à bitola de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços, dentre outras especificações.

4.13. Averiguada qualquer anormalidade na execução do objeto, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, a Contratada tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à adequação pertinente.

4.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do(s) objeto(s), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.15. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e da Autorização de Compras dela proveniente, a Detentora/Contratada fica obrigada a executar o objeto registrado nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

4.16. A SAECIL não está obrigada a executar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e da quantidade da solicitação da execução.

4.16.1) O quantitativo total expresso no Anexo I – Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.17. A existência de preços registrados implicará compromisso na execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização da licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A Autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no PNCP e no site desta Autarquia e, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso da execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora/Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Ady  
A

P





7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que, se avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Detentora/Contratada requerer à Gerenciadora/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora/Contratante e a Detentora/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 8.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora/Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no subitem 7.4.1, a Gerenciadora/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

- Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/21.





8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Por ordem judicial;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5. e 7.6.

8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

8.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos referentes aos Lotes 01 e 02 do objeto, serão efetuados após a execução e recebimento dos serviços, e a entrega e recebimento das peças/materiais, em até 10 (dez) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovadas pela Gerenciadora/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** (Informações Nota Fiscal e Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme de 22/08/2023, Edição nº. 3363) do Edital.

9.2. A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.4. A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda qualquer execução do objeto.

9.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora/Contratante será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

9.6. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto desta Licitação.

9.7. A não aceitação dos equipamentos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



10.2. É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.028.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, e no Decreto Municipal nº. 8.217/2023, durante a vigência desta Ata.

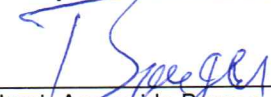
12.2. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto da presente Ata.

12.3. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

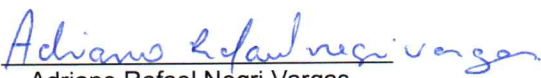
12.4. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 11 de julho de 2024.

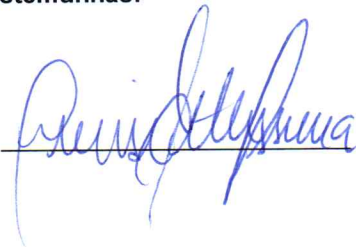
**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

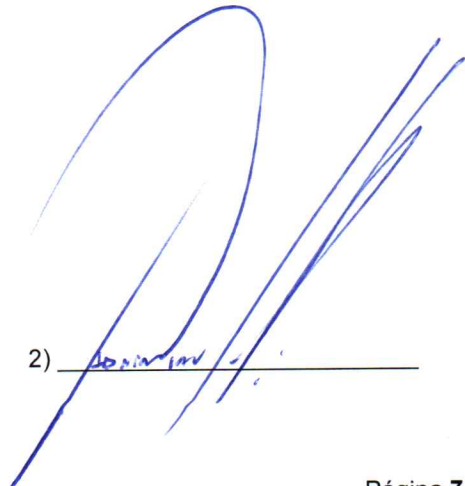
  
\_\_\_\_\_  
Claudemir Aparecido Borges  
Prefeito do Município de Leme

**Detentora da Ata/Contratada: ADRIANO RAFAEL NEGRI VARGAS 38978391800**

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Rafael Negri Vargas  
Proprietário  
CPF nº. 389.783.918-00

**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_

2)   
\_\_\_\_\_